
Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

**PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SERTÃOZINHO – DEPUTADO
WALDYR ALCEU TRIGO Nº 25/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho – Deputado Waldyr Alceu Trigo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Egrégia Congregação da Unidade de Ensino em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2022, expede a Portaria NORMATIVA nº 25/2022 de 20/10/2022, que estabelece normas para a elaboração de horários das atividades curriculares previstas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza.

Artigo 1º - Os docentes deverão entregar às Coordenadorias de Curso até o último dia letivo do mês de abril e do mês de outubro, a sua disponibilidade de horário para o semestre subsequente, para fins de estabelecimento do horário das atividades curriculares.

§ 1º - A disponibilidade deverá conter, no mínimo, o número de horas correspondente às aulas a serem ministradas acrescido de 50%, conforme prevê a legislação, e sempre agrupadas em 1ª e 2ª aulas, 3ª e 4ª aulas e, quando for o caso, 5ª e 6ª aulas, conforme período do curso.

§ 2º - O descumprimento do estabelecido no “caput” deste artigo levará a ser considerada a mesma disponibilidade do semestre em curso para fins de elaboração do horário, sem garantia de isenção da análise para a formulação do novo horário.

Artigo 2º - As Coordenadorias de Curso deverão utilizar, como critérios de desempate, em caso de eventuais sobreposições de horário entre dois ou mais docentes o de:

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

- I - Indeterminado sobre determinado;
- II - Maior tempo de sede contra menor tempo;
- III - Maior tempo na disciplina contra menor tempo;
- IV - Maior idade;
- V - Maior número de filhos.

§ 1º - Nos casos de afastamento de docente indeterminado, a bem da administração pública, o mesmo poderá retornar à condição de horário do último semestre, anterior ao afastamento ou de acordo com edital de indeterminação.

Artigo 3º - As Coordenadorias de Curso divulgarão aos docentes o novo horário de aulas para fins de conferência até o final da primeira quinzena do mês seguinte à entrega da disponibilidade docente, contendo:

- I - resultado do horário de atividades curriculares por período e dia da semana;
- II - eventuais sobreposições de horário entre dois ou mais docentes e respectivos critérios para escolha, conforme Artigo 2º desta portaria normativa;
- III - data para reunião, presencial ou virtual, entre os docentes para a formalização, em Ata, do "de acordo" ao novo horário e para a resolução final dos conflitos de horário previstos no Inciso II e eventualmente existentes.

§ 1º - Nas Unidades com mais de um curso a reunião prevista no Inciso III deste artigo será, preferencialmente, a mesma para todos eles e presidida pelo Diretor da Unidade ou por docente por ele designado.

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

§ 2º - O não comparecimento à reunião prevista implicará a concordância tácita do resultado final do horário de atividades nela estabelecido por parte de todos os docentes do curso.

§ 3º - O fechamento final do horário no caso de não haver acordo entre os diferentes docentes responsáveis pelas atividades curriculares será de responsabilidade da congregação, ouvidos os Docentes envolvidos, o Diretor da Unidade e o(s) Coordenador(es) de Curso envolvido(s).

§ 4º - A ocorrência da hipótese do parágrafo anterior implicará o registro assinado pelo Coordenador do curso e pelos docentes envolvidos.

§ 5º - A reincidência em semestre consecutivo poderá levar a Direção da Unidade a sugerir que o docente reduza definitivamente a sua carga horária, visando à resolução do problema.

Artigo 4º - No início da primeira semana do último mês de cada semestre letivo, a Diretoria Acadêmica da Unidade incluirá os horários no Sistema Acadêmico, visando à informação dos alunos e a preparação do período de matrícula, conforme previsto no Regulamento de Graduação.

§ 1º - A partir da inclusão do horário no Sistema Acadêmico não será mais permitida a sua modificação e eventuais impedimentos serão supridos com ampliação temporária da carga de outro docente da Unidade, ou contratação por processo seletivo simplificado para que não haja prejuízo acadêmico aos matriculados na atividade curricular.

Artigo 5º - No caso de a matrícula apontar a necessidade da criação de novas turmas, elas serão oferecidas aos docentes da Unidade, na seguinte ordem de prioridade:

I - docente da própria disciplina;

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

II - docente de disciplina da mesma área e que não ministre atividade alguma curricular naquele semestre para aquela turma;

III - docente de disciplina da mesma área e que ministre outra atividade curricular naquele semestre para a turma.

Parágrafo único - No caso de não haver docente algum com a possibilidade de assumir as atividades curriculares, será realizada contratação temporária para não haver prejuízo acadêmico aos alunos da Unidade.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Maurício Angeloni

Diretor da Faculdade de Tecnologia Dep. Waldyr Alceu Trigo.